



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 457/2008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio a título de subvenção à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO, no ano de 2008, com a finalidade principal de efetuar a manutenção da Creche Pequeno Davi.

§1º - A concessão de auxílio e subvenção a que refere o **§1º do artigo 1º da LEI 411/2008**, de 28 de janeiro de 2008 fica acrescida de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 5.645,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais), provenientes de recursos do município , integralizando o montante de R\$ 65.645,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

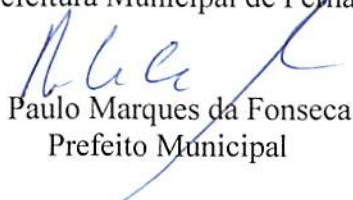
Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

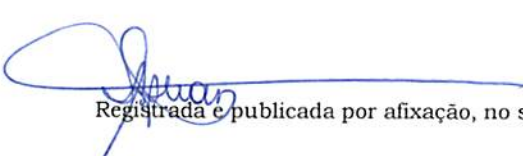
02-09-01 Manutenção de Creche
3.3.50.43. 12-365-0017-2-0008-1 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de dezembro de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.